



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 613/99 de 18 de Agosto de 1999

Ementa: Dispõe sobre emenda aditiva a Lei nº 077/90, de 07.06.90 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 39 da Lei Municipal nº 077/90, de 07.06.90 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se os §§§ 1º, 2º e 3º:

” Art. 39 - Fica criado o cargo Agente de Trânsito, com função efetiva, enquadrado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município, no Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, Categoria Funcional - Apoio Administrativo da Carreira de Administração Auxiliar, conforme determinação da lei 077/90, de 07.06.90, e seu Anexo II.

§ 1º-O ingresso na carreira do cargo constante do caput deste artigo dar-se-á, mediante dispositivo dos arts. 10 e 11 e parágrafos da Lei 077/90, de 07.06.90, da Lei 167/91, de 19.09.91 e observados critérios do Edital de Publicação.

§ 2º-O Cargo de Agente de Trânsito fica subordinado diretamente à Coordenadoria e Manutenção de Transportes, vinculada à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, conforme a Lei nº 535/98, de 20.02.98.

§ 3º - Constituem parte integrante desta lei os Anexos com modificações alusivas aos de nº II, III, IV, Va e VI da Lei 077/90, de 07.06.90.

Art. 2º - Suprime dos anexos II e IV parte integrante da Lei nº 077/90, de 07.06.90 os itens 4 e 3 (Magistério) respectivamente e anexo 7 - Posicionamento dos Cargos de Professores do Mag.

Art. 3º - De conformidade com a determinação da Lei 535/98, 20.02.98, fica substituído o item I - Direção e Assessoramento do Grupo ocupacional do Anexo II, parte integrante da Lei nº 077/90, de 07.06.90 pelo presente anexo II parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 18 de Agosto de 1999

Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI Nº 077/90, DE 07 DE JUNHO DE 1.990.
 ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO, E ACESSORAMENTO DAS CATEGORIAS
 E DOS EMPREGOS DE CARREIRAS E SINGULARES.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO/EMPREGO	SÍMBOLO	QUAN		
I.DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA	DIREÇÃO DE NATUREZA SUPERIOR - DNS (1º ESCALÃO)	-	SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	DNS-1	01		
			SEC MUN. DE FINANÇAS	DNS-1	01		
			SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DNS.1	01		
			SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	DNS.1	01		
			SEC. MUN. DE CULTURA E DESPORTO	DNS.1	01		
			SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	DNS.1	01		
			SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DINDUSTRIA E COMERCIO E TURISM	DNS.1	01		
			SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	DNS.1	01		
			SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	DNS.1	01		
			PROCURADOR GERAL DE MUNICIPIO	DNS.1	01		
			DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	DNS.1	01		
			DIRETOR GERAL DO SAAE	DNS.1	01		
					ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DNS.2	01
					DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL	DNS.2	03
					VICE-DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL	DNS.2	01
					ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA	DNS.2	01
					CHEFE DE GABINETE	DNS.2	02
					PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DNS.2	01
					OUVIDOR GERAL	DNS.2	01
					ASSESSOR ESPECIAL	DNS.2	04
					DIRETOR GERAL DE ESCOLA COM MAIS DE 601 ALUNOS	DNS.2	02
					CONTROLADOR INTERNO	DNS.2	01
	DIREÇÃO E ASSESS. SUPERIOR-DAS (2º ESCALÃO)		COORDENADOR DE CERIMONIAL	DAS.1	01		
			OFICIAL DE GABINETE	DAS.1	02		
			COORDENADOR	DAS.1	27		
			SEC. COMIS. DE LICITAÇÃO	DAS.1	01		
			DIRETOR DE DEP. DO SAAE	DAS.1	02		
			SEC. E TES. DO HOSP. REGIONAL	DAS.1	02		
			DIR. GERAL ESC. DE 400 - 600 ALUNOS	DAS.1	-		
			DIR. ADJ. ESC. MAIS DE 601 ALUNO	DAS.1	-		
			SEC. ESCOLAR, MAIS DE 601 ALUNOS	DAS.1	-		
			DIR. DE DIVISÃO HOSP. REGIONAL	DAS.2	19		
			MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS.2	03		
			SEC. ESCOLAR - ESC. 401 A 600 ALU.	DAS.2	-		
			DIR. ADJ. DE ESCOLA DE 401 A 600	DAS.2	-		
			DIR. GERAL DE ESC. DE 201 A 400 AL.	DAS.2	-		

	DIREÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - DNI (3º ESCALÃO)		DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE 201 A 400 ALUNOS	DNI 1	-
			DIRETOR GERAL DE ESCOLA ATÉ 200 ALUNOS	DNI.1	-
			DIR. DIVISÃO DO SAAE	DNI.1	07
			DIR. DE ESC. DE 201 A 400 ALUN.	DNI.1	-
			CHEFE DE SETOR DO HOSP. REGIONAL	DNI.1	10
			GERENTE DE NÚCLEO	DNI.1	33
			ADMINISTRADOR DE EQUIPAMENTOS URBANOS	DNI.2	06
			ADMINISTRADOR DISTRIAL	DNI.2	07
			CHEF. DE SERV. ADM SIST. DIST. SAAE	DNI.2	10

1112171

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

Onde se lê **REGENTE** no Anexo II, **GRUPO OCUPACIONAL 3. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, CATEGORIA FUNCIONAL - Apoio Administrativo, CARREIRA - Administração Auxiliar**, passa a vigorar com o seguinte teor:

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	CARREIRA	EMPREGO	CLASSE	QUANTIDADE
3. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	Apoio Administrativo	Administração Auxiliar	Agente de Trânsito	I, II e III	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE
Cargo Novo		Agente de Trânsito	30

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

O Anexo IV da Lei nº 077/90, de 07.06.90, passa a vigorar, com a seguinte inserção ao GRUPO OCUPACIONAL 2. Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO.

GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	PROMOÇÃO CLASSE	PROMOÇÃO CLASSE
2. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	Agente de Trânsito I	Agente de Trânsito II	Agente de Trânsito III

ANEXO IV A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

O Anexo IV da Lei nº 077/90, de 07.06.90, passa a vigorar, com a seguinte inserção ao GRUPO OCUPACIONAL 2. Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO.

GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	PROMOÇÃO		ACESSO
		CLASSE	CLASSE	
2. Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO	Agente I	Agente II	Agente III	-

ANEXO Va A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

O Anexo IV da Lei nº 077/90, de 07.06.90, passa a vigorar, com a seguinte inserção ao GRUPO OCUPACIONAL - ADO :

CURVAS DE MATURIDADE - GRUPO OCUPACIONAL : ADO

Curva Espacial para Carreiras :

AGENTE DE TRÂNSITO I,II e III

Assim Classificado:

I = 19/23

II = 24/28

III = 29/34

Faixa Etária

Referência

0 a 2 anos.....	19
2 a 4 anos.....	20
4 a 6 anos.....	21
6 a 8 anos.....	22
8 a 10 anos.....	23
10 a 12 anos.....	24
12 a 14 anos.....	25
14 a 16 anos.....	26
16 a 18 anos.....	27
18 a 20 anos.....	28
20 a 22 anos.....	29
22 a 24 anos.....	30
24 a 26 anos.....	31
26 a 28 anos.....	32
28 a 30 anos.....	33
acima de 30 anos.....	34

ANEXO VI A QUE SE REFERE A LEI Nº 613/99

O Anexo VI da Lei nº 077/90, de 07.06.90, passa a vigorar, com a seguinte Inserção :

PMI	POSICIONAMENTO DE CARGOS	ADO
------------	---------------------------------	------------

CLASSE SALARIAL	CARGOS	REFERÊNCIAS	
		ADM.	CONT.
10	Agente de Trânsito I	19	20/23
13	Agente de Trânsito II	24	25/28
15	Agente de Trânsito III	29	29/34